Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1969 de 14 de abril de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Casa de Recuperação Liberdade aos Cativos, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Casa de Recuperação Liberdade aos Cativos, inscrita no CGC sob o nº 73.838.807/0001-71.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira à entidade referenciada, fornecendo materiais didáticos, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.997

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal